



Publicado na Edição nº 2377, Seção Itarana/ES, pág. 169 do DOM/ES de 23/10/2023

DECRETO Nº 1966/2023

REGULAMENTA O REGISTRO DIGITAL DA PASTA FUNCIONAL E DOS ASSENTOS FUNCIONAIS DOS AGENTES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA (PMI E FMS) DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e alíneas *a* e *b* do art. 104 da Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal nº 676/2022.

CONSIDERANDO a implantação do sistema de Gestão Pública Integrada (GPI) com a instituição do processo digital no âmbito da administração direta municipal, assim consideradas as unidades gestoras Prefeitura Municipal (PMI) e Fundo Municipal de Saúde (FMS);

CONSIDERANDO que atualmente as pastas funcionais destinadas, inclusive, para o registro dos assentos funcionais dos agentes públicos se encontram no formato físico sendo que as documentações, após a implantação do sistema GPI, são protocoladas, geradas e tramitadas no formato exclusivamente digital.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos que a partir do dia 03 (três) de novembro de 2023, as pastas funcionais deverão obedecer ao formato 100% digital, devendo, para tanto, adotar as providências pertinentes em obediência ao prazo estabelecido.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

Pasta funcional: lugar onde constará todos os documentos do agente público enquanto ele estiver prestando serviço ao órgão onde são organizados todos os documentos referentes ao seu registro.

Assentamento funcional: reúne toda a informação da vida funcional do agente público que contenha alguma publicação cadastrada.

Agente público: todo aquele que presta qualquer tipo de serviço à administração pública, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.

Art. 3º A Tecnologia da Informação (TI) deverá adotar procedimentos que resguardecem os arquivos de acessos, exceto os dos Servidores do Departamento de Recursos Humanos adiante identificados:



- EDNER FRANCISCO SCARDUA

Agente Administrativo – Matrícula 003552.
Diretor do Departamento de Recursos Humanos;

- THAÍS WINY JANUTH

Assistente Administrativo – Matrícula 006093;

- ANA CAROLINA FERRARI

Estagiária – Matrícula 006342.

Art. 4º A substituição dos servidores autorizados, a criação de novos acessos, a interrupção ou suspensão das permissões deverá ser precedida de autorização do Chefe do Executivo mediante expedição portaria.

Art. 5º Determinar à Tecnologia da Informação (TI) da PMI e FMS para que adote procedimentos visando resguardar a segurança dos dados executando *backups* semanais redundantes.

§1º. Os acessos autorizados pelo Chefe do Executivo deverão ser comunicados à Tecnologia da Informação para identificação do usuário, cadastramento e liberação da permissão de acesso.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 20 de outubro de 2023.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES